



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 280/2021
Proc. nº 12.693/2021

Itanhaém, 6 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.511, de 6 de outubro de 2021, que **“Dispõe sobre denominação de logradouro público”**, originária do **Projeto de Lei nº 54/2021**, de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 27 de setembro p.p., conforme **Autógrafo nº 63/2021**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

2390
CMI prot. 165/2021. 08/10/21. 15:39hr.
OE-DA. 16/5/21.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.511, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de próprio público.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O próprio público localizado na Rua Antônio Parreiras, nº 249, bairro Belas Artes, neste Município, que abriga o Departamento de Oficina e Garagem, passa a ser denominado “**GARAGEM MUNICIPAL CARLOS JOSÉ DA SILVA**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2021. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de outubro de

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Santos Pereira.

2021.

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.693/2021.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Fábio dos

Departamento Administrativo, em 6 de outubro de

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração